



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL – PB

SETOR DE ENGENHARIA

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA – ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 121/2025

Interessado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB

Assunto: Análise técnica da proposta de preços apresentada

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 009/2025

Objeto: Contratação de Empresa para pavimentação de diversas ruas no município de Princesa Isabel-PB.

1. DO OBJETO

O presente parecer tem por finalidade analisar, sob o ponto de vista técnico, a proposta de preços apresentada pela empresa **CONSTRUTORA ANDRADE**, referente à Contratação de Empresa para pavimentação de diversas ruas no município de Princesa Isabel-PB, de modo a verificar a conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos técnicos do processo licitatório.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA

Após análise minuciosa da documentação apresentada pela licitante **Construtora Andrade Ltda.**, constatou-se que:

1. A **proposta técnica e comercial** está de acordo com o edital e com o orçamento-base elaborado pela Administração;
2. A empresa apresentou **planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo do BDI e Encargos Sociais**, todos devidamente assinados pelo responsável técnico;
3. Os **valores unitários e globais** apresentados estão **compatíveis com os preços de mercado e com a planilha orçamentária de referência** da Administração;
4. Os **encargos sociais e o BDI** atendem aos parâmetros normalmente adotados em obras de pavimentação urbana, não havendo inconsistências ou indícios de inexecutabilidade;
5. Não foram observadas pendências ou irregularidades que impeçam a aprovação da proposta sob o aspecto técnico e legal.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A análise seguiu os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial:

- Art. 18, inciso X, que exige estudos técnicos preliminares e estimativas de custos para a adequada instrução do processo;
- Art. 59, que determina a verificação da exequibilidade das propostas;
- Art. 60, que estabelece a aceitação de propostas economicamente vantajosas e compatíveis com o objeto;



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Dessa forma, verifica-se que a proposta da Construtora Andrade cumpre todos os requisitos estabelecidos pela legislação vigente e pelo edital da licitação.

4. CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, e considerando que a proposta apresentada pela Construtora Andrade, encontra-se tecnicamente adequada, financeiramente compatível, e em plena conformidade com as exigências editalícias e legais, opina-se de forma favorável à aprovação e habilitação técnica da referida empresa.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a opor sob o ponto de vista técnico, este parecer é favorável à continuidade do processo licitatório e à contratação da empresa Construtora Andrade Ltda. para execução das obras de pavimentação de ruas no Município de Princesa Isabel – PB, conforme projeto executivo e demais documentos técnicos anexos.

6. DO ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se este parecer ao Setor de Licitação/CPL, para as providências cabíveis quanto à continuidade do processo.

Princesa Isabel-PB, 21 de Outubro de 2025.

Eng. Daniel dos Santos Cosmo
Engenheiro Civil – CREA nº 1618760548
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB